



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DETERMINA O RETORNO, AOS RESPECTIVOS CARGOS E ÓRGÃOS DE ORIGEM, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS QUE ESTEJAM NO EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CEDIDOS, POSTOS À DISPOSIÇÃO OU LICENCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa face ao início de um novo quadriênio da atual gestão municipal, bem como da assunção do novo exercício administrativo/financeiro de 2021;

CONSIDERANDO a nova realidade financeira que será vivenciada no exercício de 2021 ainda com a presença da Pandemia do COVID-19 e seus consectários, afetando diretamente as fontes de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor público é ato precário, conferindo à Administração a prerrogativa de, a qualquer momento, por motivos de conveniência e oportunidade, revogá-la;

CONSIDERANDO a observância dos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, previstos nos arts. 30 e 70 da CF/88 respectivamente;

CONSIDERANDO por fim, o interesse público e a necessidade de equilibrar as contas públicas, para assim continuar ofertando serviços públicos de maneira uniforme e de qualidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno, aos respectivos cargos e órgãos de origem, dos servidores públicos municipais efetivos que se encontrem no exercício de cargos de provimento em comissão, cedidos ou postos à disposição para exercício em:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99
Gabinete do Prefeito

I – outro órgão da Administração Direta ou de entidade da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Craíbas;

II – órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios.

Art. 2º Os servidores alcançados pela determinação constante do art. 1º deste Decreto devem se apresentar ao setor de recursos humanos de seu órgão ou entidade de origem, em até no máximo 05 (cinco) dias após a publicação deste Decreto, sob pena de anotação de falta ao serviço e instauração de processo administrativo disciplinar para apuração da falta funcional.

Parágrafo único. O servidor cedido, no ato de sua apresentação, deverá preencher e assinar o formulário constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - Os servidores que estejam em gozo de licença sem vencimentos poderão reiterar a solicitação a fim de permanecer licenciado, cujo pedido será avaliado pela Administração Pública que poderá ratificar ou não a referida licença.

Parágrafo Único – Indeferido o pedido o servidor licenciado deverá retornar no primeiro dia útil seguinte para sua lotação de origem.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração estabelecerá cronograma, formas de ampla divulgação e executará recadastramento geral dos servidores ativos do Município.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração, para a efetiva execução do estabelecido no caput deste artigo, poderá solicitar apoio estrutural e logístico das demais secretarias.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Craíbas-AL, 04 de janeiro de 2021.


TEÓFILO JOSÉ BAROSO PEREIRA
PREFEITO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

TERMO DE RETORNO DE SERVIDOR

(nome do servidor(a))

Matrícula nº _____, cargo: _____

lotação: _____

(órgão de origem)

Cedido para: _____

(órgão cessionário)

Cumprindo o disposto no DECRETO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, apresentei-me no dia

___/___/___, no(a) _____

órgão ou entidade de origem

Assinatura do Servidor(a)

Em ___/___/___.

Responsável pelo atendimento

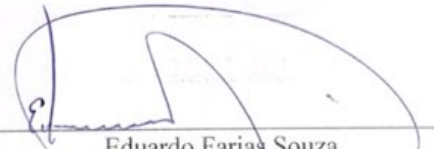
Órgão/Assinatura/Matrícula



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 01 de 04 de Janeiro de 2021, publicado no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, no quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021), nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Craíbas.


Eduardo Farias Souza
Secretário Municipal de Administração